



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII SUPLEMENTO AO Nº 105

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo	1
Casa Civil	1

SEÇÃO II
PÁG.

VII - emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO BATISTA FERNANDES

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 80, de 30 de abril de 2019, página 46.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a solicitação antecipada de desistência definitiva de vaga dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Homologação nº 13, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

GUILHERME FERNANDES AMARAL, 10º; VINICIUS ALVES DOS SANTOS PEREIRA, 12º.

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2011 - SEAP/PROCON, publicado no DODF nº 154, de 09/08/2011, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva nos cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor, Analista e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC - PROCON/DF e Edital de Homologação nº 13, de 29/02/2012, publicado no DODF nº 44, de 02/03/2012, conforme a seguir (cargo, especialidade, nome, classificação):

TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

LASTENIA DA SILVA FONSECA VICENTE, 67º; THAISE MORAES TORRES, 68º; MARILIA FERREIRA PROBA, 69º; YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, 70º; CLEZO RIGÃO GOMES, 71º; TIAGO OLIVEIRA LAGARES, 72º; EDERSON CABRAL DE BRITO, 73º.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

EDMILSON DE SOUSA BRITO, 11º; ROSEMEIRE APARECIDA BITTENCOURT SAMPAIO, 14º; RENAN GUIMARAES COSTA, 15º.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 15 DE MARÇO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia e seus próprios, em cumprimento as determinações contidas no Decreto nº 39.514, de 6 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 232, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: ALOÍSIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 174.736-3, chefe da Assessoria de Planejamento; EDISON DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.690.204-1, Diretor de Articulação; FRANCISCO EVANGELISTA SARAIVA DE MATOS, Assessor; e FERNANDA ALVES RAMOS WANDERLEY, matrícula 1.691.016-8, Assessora, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água no âmbito dos próprios da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - conduzir o Programa em consonância com o estabelecido neste Decreto e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

II - monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados;

III - promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água;

IV - propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água;

V - empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água;

VI - realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações;

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 21 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RIANY MELO XIMENES, matrícula: 1.690.486-9, Gerente de Administração Geral, como Executora da prestação de serviços de treinamento no curso de Cabeamento Estruturado, Oficial Furukawa, a ser realizado pela empresa CERNE INFORMÁTICA LTDA., conforme processo nº 00138-00002099/2019-29 e Nota de Empenho nº 2019NE00114.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 21 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para realização de estudos e emissão de relatório quanto a legalidade das ocupações dos próprios desta Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Designar RIANY MELO XIMENES, matrícula: 1.690.486-9, Gerente de Administração Geral; ANDRE VINICIUS GOMES ROSA, matrícula: 1.690.967-4 e ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula: 1.691.012-5, para sobre a presidência do primeiro compor a referida comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 21 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula: 158.362-X, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Executor da prestação serviços de registro ou anotação de responsabilidade técnica de profissionais arquitetos urbanistas e/ou engenheiros civis, entre outros regidos pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo/DF ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/DF, relativos aos serviços de profissionais na condição de exercício de cargo/função, de interesse da Administração Regional de Ceilândia, conforme processo nº 00138-00001150/2019-85 e Nota de Empenho nº 2019NE00115.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 21 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SAMIR YOUSSEF BJAJE, matrícula 1.676.860-4, Chefe no Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor; e ELIZ REGINA MOURA, matrícula: 34.733-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Suplente, da prestação de serviços de recarga de extintores, a ser realizada pela empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME, CNPJ: 19.897.713/0001-28, conforme Processo nº 00138-00000922/2019-61 e Nota de Empenho nº 2019NE00082.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 77, de 06 de maio de 2019, publicada no DODF nº 93 de 20 de maio de 2019, página 15.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de apurar os processos de Tomada de Contas Especial, durante o exercício de 2019.

Art. 3º Designar MARCELO GOMES DA MOTA PINHEIRO, matrícula 1.690.990-9; TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula: 1.690.752-3; TATIANA ALVES SOUSA, matrícula: 1.690.956-9; AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula: .0017465-X; e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 4º O presidente da Comissão deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Administrador Regional, todas as segundas-feiras, às 8h, durante a reunião técnica de gestão.

Art. 5º O presidente da Comissão deverá controlar todos os afastamentos oficiais dos membros da comissão, de forma a não paralisar os trabalhos.

Art. 6º Os períodos de férias de todos os membros da Comissão poderão ser alterados a bem do serviço público, a qualquer tempo, se for constatado que haverá paralisação dos trabalhos.

Art. 7º As solicitações de Licença Prêmio serão autorizadas somente após análise da conveniência e oportunidade, desde que não frustrem os trabalhos.

Art. 8º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 28 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a SUELI DE ALMEIDA SOARES, matrícula 41.628-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 25/05/2014 a 23/05/2019.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 28 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a SUELI DE ALMEIDA SOARES, matrícula 41.628-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 25/05/2014 a 23/05/2019.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 29 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o §5º, do art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08/05/2014, que regulamentou o art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 a SONIA MARIA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.611-1, requerido em 28/05/2019, 25%, Pós Graduação: Conforme título apresentado. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor. Processo SEI nº 00132-00138.001508/2011.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 29 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XI, art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e delegação de competência contida no item IV, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, resolve: AVERBAR 234 (duzentos e trinta e quatro) dias de tempo de serviço prestados por NILDA MARIA GONÇALVES DA FONSECA, matrícula 174.647-2, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Administração Regional de Ceilândia, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme Declaração do Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo SEI nº 0138-002541/2010.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: Art. 1º Designar HENRIQUE ULISSES ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.690.966-6, Gerente de Aprovação de Projetos, para realizar INSTRUÇÃO PRÉVIA, em atendimento as determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do Ofício nº 4194/2018 da 6ª PROREG/MPDFT, de 30 de novembro de 2018 e Ofício nº 574/2019 da 6ª PROREG/MPDFT, de 22 de fevereiro de 2019, processo Administrativo nº 00138-00006129/2018-95, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do art. 10, c/c art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

- I - apresentar relatório circunstanciado;
- II - especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;
- III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;
- IV - identificar os responsáveis;
- V - expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e
- VI - submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE ULISSES ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.690.966-6, Gerente de Aprovação de Projetos, para realizar INSTRUÇÃO PRÉVIA, em atendimento as determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do Ofício nº 4456/2018 da 6ª PROREG/MPDFT, de 18 de dezembro de 2018, processo Administrativo nº 00138-00006490/2018-11, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do art. 10, c/c art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

- I - apresentar relatório circunstanciado;
- II - especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;
- III - quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;
- IV - identificar os responsáveis;
- V - expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e
- VI - Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCONDES BEZERRA DE SOUZA, matrícula: 1.690.181-9, Gerente de Obras, para atuar como EXECUTOR TITULAR e SERGIO BARBOSA PIMENTA, matrícula: 1.690.216-5, Diretor de Obras, como EXECUTOR SUPLENTE, na execução do Contrato nº 002/2019-RA IX, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, cujo objeto é o fornecimento de até 45 (quarenta e cinco) profissionais, de forma abrir oportunidade de trabalho extramuros, aos presos do regime semiaberto e aberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, de forma a contribuir no processo de reinserção dos apenados no mercado de trabalho, através do programa de Governo "Reintegra Cidadão", instituído pelo Decreto nº 24.193/2003, bem como a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, conforme consta nos autos do Processo: 00138-00002575/2019-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 75, de 06 de maio de 2019, publicada no DODF nº 93 de 20 de maio de 2019, página 15.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de proceder as Licitações de Obras e Serviços de Engenharia durante o exercício de 2019.

Art. 3º Designar JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula nº 91.360-X, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana; EDSON TSUTOMU MAEKAWA, matrícula nº 1.690.978-X, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividade Econômica; FRANCISCO HOLANDA PEREIRA, matrícula: 171.551-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e RAFAELA BORGES OLIVEIRA, matrícula: 1.690.328-5, Assessora, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial em atendimento a determinação prevista no inciso V da Decisão nº 3085/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Processo SEI: 00138-00003906/2018-40, nos termos do §2º do art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula: 174657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; SANDRO JUNIO VASCONCELOS LEITE, matrícula nº 1.691.022-2, Assessor; e QUEILA SILVA SOUSA RIBEIRO, matrícula 1.691.162-8, Assessora, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações;

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente da Comissão, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, de forma a não prejudicar o atendimento a população.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

Art. 5º As reuniões da comissão processante deverão ser registradas em ata e nela constará o detalhamento das deliberações adotadas.

Art. 6º A convocação deverá ser realizada pelo Presidente da Comissão, por escrito, e entregue aos chefes imediatos dos servidores indicados no art. 2º, com antecedência mínima de 24 horas e deverá constar no processo de apuração.

Art. 7º Os membros desta comissão deverão exercer normalmente suas atribuições em seus respectivos setores, exceto no dia e horário da convocação.

Art. 8º As reuniões deverão ser realizadas obrigatoriamente na Sede da Administração Regional, na sala da CPD, sendo vedado, por qualquer motivo, a realização em local diverso sem autorização do Administrador Regional.

Art. 9º A Assessoria Técnica - ASTEC designará servidor (a) para o acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento dos trabalhos, não interferindo, portanto, nas deliberações da Comissão.

Art. 10. O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 3 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, servidora SUELI DE ALMEIDA SOARES, matrícula 41.628-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 25/05/2014 a 23/05/2019.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 3 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a SUELI DE ALMEIDA SOARES mat. 41.628-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, período de 25/05/2014 a 23/05/2019.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 29 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o §5º, do art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08/05/2014, que regulamentou o art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 a SONIA MARIA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.611-1, requerido em 28/05/2019, 25%, Pós Graduação: Conforme título apresentado. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor. Processo SEI nº 00132-00138.001508/2011.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e delegação de competência contida no item IV, da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, resolve: AVERBAR 234 (duzentos e trinta e quatro) dias de tempo de serviço prestados por NILDA MARIA GONÇALVES DA FONSECA, matrícula 174.647-2, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Administração Regional de Ceilândia, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme Declaração do Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo SEI nº 0138-002541/2010.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (22201804), constante dos autos nº 0360-000886/2011.

Art. 2º Concluir o presente processo Administrativo Disciplinar pela inocência, das autoridades administrativas, à época dos fatos, por culpa in vigilando, conforme julgamento proferido pelo Administrador Regional de Ceilândia (23225013), nos termos do art. 255 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14/05/2014, e conforme Processo SEI nº 00138-00005440/2018-17, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do primeiro período de WELINGTON DE MOURA BARROS, matrícula 175.457-2, Coordenador da Administração Geral, previamente marcadas para o período de 03/06/2019 a 12/06/2019, por motivo de necessidade do serviço. O servidor do qual trata esta Ordem de Serviço, deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 09/09/2019 a 18/09/2019.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 24 DE MAIO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DESIGNAR KÁSSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, matrícula nº 1.690.671-3, para substituir o (a) Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 2º DESIGNAR ALECKSANDR DICKSON PEREIRA LIMA, matrícula nº 1.692.960-8, para substituir o (a) Chefe da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 3º DESIGNAR GABRIELLA LOPES FAGUNDES DE LIMA, matrícula nº 1.689.705-6, para substituir o (a) Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 4º DESIGNAR NEWTON JOSE RORIZ, matrícula nº 174.529-8, para substituir o (a) Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 5º DESIGNAR CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL, matrícula nº 1.690.471-0, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 6º DESIGNAR RODRIGO SOARES DE SOUZA, matrícula nº 1.690.782-5 para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 7º DESIGNAR GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula nº 1.691.131-8, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Informática, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais

Art. 8º DESIGNAR MATEUS HENRIQUE MEDEIROS PEGORER matrícula nº 1.690.202-5, para substituir o (a) Coordenador (a), da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 9º DESIGNAR MATEUS HENRIQUE MEDEIROS PEGORER matrícula nº 1.690.202-5, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 10. DESIGNAR LUIZ CARLOS PONTES, matrícula nº 1.690.815-5, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 11. DESIGNAR LUIZ CARLOS PONTES, matrícula nº 1.690.815-5, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 12. DESIGNAR MATEUS HENRIQUE MEDEIROS PEGORER matrícula nº 1.690.202-5, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 13. DESIGNAR LUIZ CARLOS PONTES, matrícula nº 1.690.815-5, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 14. DESIGNAR LUIZ CARLOS PONTES, matrícula nº 1.690.815-5, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 15. DESIGNAR BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.689.605-X, para substituir o (a) Coordenador (a), da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 16. DESIGNAR ROMILDO PEREIRA SOARES, matrícula nº 58.076-0, para substituir o (a) Diretor (a) da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 17. DESIGNAR CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES INÁCIO, matrícula nº 1.689.631-9, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Políticas Sociais da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 18. DESIGNAR GIDEONE CANDIDO DE MIRANDA, matrícula nº 1.690.807-4 para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 19. DESIGNAR HEITOR CAVALCANTE ALVES, matrícula nº 1.689.706-4, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 20. DESIGNAR IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA matrícula nº 1200.011-6, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Gestão de Território da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 21. DESIGNAR ELAYNE CHRISTINE DA SILVA, matrícula nº 174.540-9, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos Legais.

Art. 22. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 94 de 21/05/2019, página 12.